



SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

Da:

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Para:

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 08.715.392/0001-87

Endereço: CURITIBA/PR, AV SETE DE SETEMBRO, 2451-CEP:80230010-BAIRRO: REBOUÇAS.

Solicitamos a empresa supracitada, que mantém junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, a Ata de Registro de Preços 103/2024, Pregão Eletrônico 047/2024, Ata com vencimento em 28/08/2025, para que se manifeste do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para PRORROGAÇÃO DE PRAZO de 12 (doze) meses e renovação da quantidade inicial da ata. (Item 3.2 da Cláusula Terceira da ARP nº 92/2024)

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste, 13 de agosto de 2025.


Sergio Roberto Priamo
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
Decreto nº 4.486/2025





**À PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
SENHOR SERGIO ROBERTO PRIAMO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Assunto: Aditivo de prazo de vigência.

Ref.: Ata nº 103/2024

ACEITE

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Av. Sete de Setembro 2451, Bairro Rebouças, em Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, vem por intermédio do presente, manifestar seu interesse na renovação do objeto constante na ATA nº 103/2025 por mais doze meses, ressaltando que é de direito o reajuste dos valores unitários.

Sem mais.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **STELLA MARIS RESENDE**
Data: 15/08/2025 14:52:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços 103/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**– CNPJ/MF sob nº 08.715.392/0001-87, referente ao **Pregão nº 047/2024 – Ata de Registro de Preços nº 103/2024**, com vencimento em **28/08/2025**, a qual solicita prorrogação de prazo de 12 (doze) meses e renovação da quantidade inicial da ata. (Item 3.2 da Cláusula Terceira da ARP nº 92/2024)

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação da Secretaria;
- Resposta do Fornecedor;
- Cópia Da ATA;
- Documentos da empresa.

Justificativa do solicitante: Considerando a imprescindibilidade dos serviços ora contratados, o prazo necessário para a realização de novo procedimento licitatório e a proximidade do término da vigência do contrato em curso, entende-se necessária a continuidade do fornecimento, a fim de resguardar a regular execução das atividades essenciais deste Município. Assim, a Administração Municipal de São Jorge d'Oeste – PR manifesta, por meio do presente, o interesse na manutenção da contratação da empresa já responsável pelo fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de manutenção de vias Pavimentadas no perímetro urbano e rural.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4.719/2025



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Pesquisa realizada entre 22/08/2025 08:36:54 e 22/08/2025 08:42:30

Relatório gerado no dia 22/08/2025 08:43:07 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM MÃO DE OBRA, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM MÃO DE OBRA, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

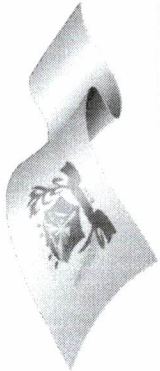
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
4 / 12	820	R\$ 1.265,53 (un)	-	R\$ 1.265,53	R\$ 1.037.734,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.523.056/0001-21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO			NºPregão:900252025 UASG:987151	14/03/2025	R\$ 1.465,00
2	45.332.095/0001-89 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM			NºPregão:901932024 UASG:986717	04/12/2024	R\$ 1.105,48
3	45.332.095/0001-89 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM			Concorrência - Eletrônica Nº: 90123/2024 UASG: 986717	16/10/2024	R\$ 1.436,82
4	45.332.095/0001-89 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM			NºPregão:901332024 UASG:986717	17/09/2024	R\$ 1.054,82
Valor Unitário				R\$ 1.265,53		
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.271,15		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.265,53		

Valor Global: R\$ 1.037.734,60

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 22/08/2025 08:43:07 (IP: 177.128.236.42)
Código Validação: 2NFeR5ZgPA3tQm1WavOvmCqZxW4NILTmkqHKxxeAUzAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NFeR5ZgPA3tQm1WavOvmCqZxW4NILTmkqHKxxeAUzAqHU8nPtm6WA%253d%253d>



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024, AQUISIÇÃO DE CBUQ USINADO A QUENTE, COM SERVIÇOS DE MAQUINARIOS E MÃO DE OBRA INCLUSOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR.

		NOME DA EMPRESA					CNPJ		Data da Cotação	
COT 1		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024					76.995.380/0001-03		21/08/25	
COT 2		PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (3 COTAÇÕES)					76.995.380/0001-03		22/08/25	
COT 3										
COT 4										

Responsavel pela cotação

LIOMAR SIEGA

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇO NA NA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS 4 (QUATRO) COTAÇÕES) NAS QUAIS O VALOR A TONELADA DE PRODUTO ESTÁ ABAIXO DOS VALORES DE MERCADO ATUALMENTE, DESTA FORMA DEMONSTRA-SE SER VANTAJOSO AO MUNICIPIO O ADITIVO DE PRAZO.

APROVAÇÃO:

LIOMAR SIEGA

CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

PORTARIA Nº 2738/2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TOTAL:

672.968,26

Município de São Jorge D'Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 22/08/2025

Exercício										Página: 1	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO, ORIG/PLU/DES/DET)										Valor autorizado	Saldo atual
12. SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS											
002 Departamento de Infra-Estrutura Rural											
26.782.0038.1064 Programa Estrada do Agricultor											
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA											
04720	E	0504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						30.000,00	30.000,00
04720	EA	0504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						0,00	921,88
003 Departamento de Serviços Urbanos											
15.451.0010.2068 Serviços Urbanos											
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA											
05050	E	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)						405.000,00	189.513,03
05050	EA	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)						0,00	481,54
05060	E	0003	000201070000	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM						94.800,00	0,00
05070	E	0504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						300.000,00	6.087,80
05070	EA	0504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						0,00	344,47
Total Geral										1.122.800,00	227.348,52

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 22/08/2025
Contas de despesa: 4720, 5060, 5060, 5070



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 28/08/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro – São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90047/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de manutenção de vias Pavimentadas no perímetro urbano e rural, com a execução de tapa buraco com CBUQ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Curitiba/PR, AV SETE DE SETEMBRO, 2451 - CEP: 80230010 - BAIRRO: Rebouças e inscrita no CNPJ 08.715.392/0001-87, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **STELLA MARIS RESENDE**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6.861.375-2 SSP e CPF/MF sob o nº 338.575.201-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90047/2024 para a **Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de manutenção de vias Pavimentadas no perímetro urbano e rural, com a execução de tapa buraco com CBUQ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.
- 1.2** Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.
- 1.3** Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66250	Fornecimento de 820 toneladas de material CBUQ (concreto betuminoso Fornecimento de 820 toneladas de material CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), mão-de-obra, maquinários e equipamentos necessários para execução de serviços de tapa buracos, DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO, LIMPEZA DE PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C, consertos e melhoramentos em diversas Vias Municipais (Urbanas e Rurais) conforme determinação da Administração Municipal, conforme Planilha Orçamentaria em anexo.	UN	1,00	672.968,10	672.968,10
TOTAL.....						672.968,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de junho de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias teís.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

- 10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidores especialmente designados pelo **Decreto n. 4.116/2023**, publicado em 01/02/2024.
- 10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Vilson Antunes** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme **Decreto n. 3977/2022**.
- 10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;
- 10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4499	12.001.15.452.0010.1062	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4500	12.001.15.452.0010.1062	504	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4505	12.001.15.452.0010.1062	1060	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4509	12.001.15.452.0010.1062	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4510	12.001.15.452.0010.1062	504	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4620	12.002.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

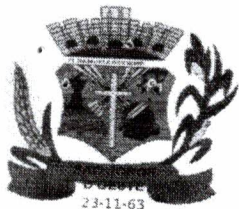
$I = (TX/100)/365$

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 27/08/2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

STELLA MARIS RESENDE

Data: 28/08/2024 14:07:18 -0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
STELLA MARIS RESENDE
CPF Nº. 338.575.201-91
DETENTOR DA ATA

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2024
Data final	07/2025
Valor nominal	R\$ 672.968,10 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05127980
Valor percentual correspondente	5,127980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 707.477,77 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2024
Data final	07/2025
Valor nominal	R\$ 672.968,10 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05225220
Valor percentual correspondente	5,225220 %
Valor corrigido na data final	R\$ 708.132,16 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.715.392/0001-87
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/03/2007

NOME EMPRESARIAL
S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
2451

COMPLEMENTO
SALA 1605 ANDAR 16 COND 7TH AVENUE
LIFE E WOBLOCO 7TH AVENUE OFFICE
CH

CEP
80.230-010

BAIRRO/DISTRITO
REBOUCAS

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE.SMRESENDE@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 3024-5893

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2025 às 08:13:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S M RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 08.715.392/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:15 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **EFF3.26E9.CEA9.3609**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037568820-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.715.392/0001-87**

Nome: **S M RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.257.109

CNPJ: 08.715.392/0001-87

Nome: S M RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:08 do dia 17/06/2025.

Código de autenticidade da certidão: 29D63B44675F4A604AA657F2B586C390B1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/09/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.715.392/0001-87
Razão Social: S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
Endereço: - AV SETE DE SETEMBRO 2451CJ 1605 - / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080422581438391549

Informação obtida em 21/08/2025 08:18:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.715.392/0001-87

Certidão nº: 48495980/2025

Expedição: 21/08/2025, às 08:19:27

Validade: 17/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S M RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.715.392/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de São Jorge D'Oeste - 2025
Saldo da licitação
Pregão 000047/2024 - Eletrônico

Equipamento										Página:
Preço unitário atual		Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 292433 - 1 Nome: SM RESENDE CONSTRUÇÕES E										CPF/CNPJ: 08.715.392/0001-87 Telefone:
Lote: 001	Nome: Lote 001		672.968,10	0,00				418.655,27	0,00	254.312,83
Item: 001			707.477,77	672.968,10	0,00			418.655,27	0,00	254.312,83
Produto: 66250 Fornecimento de 820 toneladas de material CBUQ (concreto betuminoso)										Unidade de medida: UN
Total do fornecedor:			672.968,10							
TOTAL DA LICITAÇÃO:			672.968,10							

Município de São Jorge D'Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 20/08/2025

Página: 1									
Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO, ORIG/ APL/ DES/ DET)									
						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS									
002 Departamento de Infra-estrutura Rural						949.800,00	1.572.800,00	1.038.751,73	534.048,27
26.782.0009.2066 Manutenção da Divisão de Viação						550.000,00	550.000,00	223.938,37	326.061,63
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						550.000,00	550.000,00	223.938,37	326.061,63
04670 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						100.000,00	100.000,00	1.059,85	98.940,15
04680 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						450.000,00	450.000,00	222.878,52	227.121,48
003 Departamento de Serviços Urbanos									
15.451.0010.2068 Serviços Urbanos						399.800,00	1.022.800,00	814.813,36	207.986,64
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						399.800,00	1.022.800,00	814.813,36	207.986,64
05050 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						5.000,00	405.000,00	203.926,97	201.073,03
05050 EA 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)						0,00	57.000,00	55.518,46	481,54
05060 E 00003 000201070000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM						94.800,00	94.800,00	94.800,00	0,00
05070 E 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						300.000,00	300.000,00	293.912,40	6.087,60
05070 EA 00504 050499990000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias						0,00	165.000,00	165.655,53	344,47
Total Geral						949.800,00	1.572.800,00	1.038.751,73	534.048,27

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 20/08/2025
Contas de despesa: 4870, 4880, 5050, 5060, 5070



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 240/2025.

Interessado: Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos.

Assunto: Renovação – Ata de Registro de Preços nº 103/2024.

I. Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 103/2024**, firmada junto à empresa fornecedora **SM RESENDE CONTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº 08.715.392/0001-87**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 47/2024**, pelo período de **12 (doze) meses**, reestabelecendo seu quantitativo originário.

II. O objeto da supracitada ARP é o *“Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de manutenção de vias pavimentadas no perímetro urbano e rural, com execução de tapa buraco com CBUQ”*, nos termos das suas cláusulas primeira e segunda, o que, no âmbito da realidade deste Município, não se caracteriza como serviços contínuos de que trata o Art. 6, XV, da Lei nº 14.133/21.

III. A alta Administração Municipal possui interesse em prorrogar o prazo de vigência da **ARP nº 103/2024** pelo período de 12 (doze) meses, bem como reestabelecer o quantitativo originalmente previsto na referida ARP, justificando, através do fiscal administrativo do contrato, na proximidade do término da vigência do contrato em curso, bem como na necessidade de resguardar a regular execução das atividades essenciais deste Município.

IV. Pois bem, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é expressamente permitida pelo Art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, devendo esta se dar pelo igual período de vigência original da ARP, ou seja, pelo prazo de 1 (um) ano.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

V. No caso em tela, ainda, a possibilidade de prorrogação também foi expressamente prevista no 16.2 do Edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 47/2024 e ainda na Cláusula 3.1 da própria ARP nº 103/2024.

VI. No que se refere à manutenção da vantajosidade, é evidente no caso sob análise, eis que permanecerá vigente o preço originalmente registrado na ARP 103/2024, sendo somente aplicado o reajuste contratualmente previsto (cláusula 4.1), bem como haverá economicidade de recursos públicos (humanos e financeiros) tendo em vista que não será necessário a realização de novo certame licitatório, homenageando o princípio constitucional da eficiência administrativa e evidenciando, assim, a vantajosidade da prorrogação em favor do Município.

Acerca da manutenção da vantajosidade, convém mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017:

Anexo IX:

[...]

7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

Ainda, a Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral Federal (PGF), através do Parecer nº 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, compreendeu que seria desnecessária a realização de pesquisa de preços para a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

prorrogação de um contrato de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a "vantajosidade" da prorrogação estaria assegurada por serem os valores contratados decorrentes de licitação na qual se aferiu o melhor preço, atualizado financeiramente, dada a previsão contratual de índice de reajustamento de preços.

Para melhor entendimento, vale a transcrição da ementa do referido Parecer:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. [...]. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DA PESQUISA DE PREÇOS NOS CONTRATOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. [...]
III. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão no ajuste dos requisitos previstos no item 7 do Anexo IX da IN nº 05/2017-SEGES/MP. IV. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão contratual de índice de reajustamento de preços, o que não impede que o gestor, diante das especificidades do contrato firmado, da competitividade do certame, da adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor de referência da licitação, da realidade de mercado, bem como da eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no setor da contratação, decida, de maneira fundamentada, pela realização da pesquisa de preços.

VII. Conforme entendimentos acima exarados, entende-se que a vantajosidade econômica estará assegurada **quando o contrato contiver previsões de que os reajustes com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato**, não necessitando, nestes casos, a realização de pesquisa de mercado.

VIII. Inobstante, a pesquisa de mercado foi devidamente realizada para que se obtivesse maior segurança jurídica no ato da renovação, a qual demonstrou suficientemente que permanece vantajoso à Administração Municipal a manutenção do preço registrado na ARP nº 103/2024, eis que ainda se encontra abaixo do valor praticado no mercado em contratações similares da Administração Pública.

IX. Ainda, observa-se que a ARP nº 103/2024 que se pretende a prorrogação manterá os valores registrados originalmente, somente se realizando o reajuste contratualmente previsto (cláusula 4.1), evidenciando a vantajosidade econômica

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

também por não ter havido tempo hábil para realização de novo certame licitatório, de modo que não sendo realizado o pretenso aditivo, poderá ocorrer risco de descontinuidade na prestação dos serviços da Secretaria solicitante, mormente no que se refere à manutenção das vias públicas do Município.

X. Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, bem como a possibilidade inclusive de aumento no valor pago pelos produtos em novo certame licitatório, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

XI. Ademais, cumpre destacar que a realização de novo certame licitatório demandaria mais dispêndio da máquina pública, bem como certamente acarretaria no risco de significativo aumento dos preços pagos pelos produtos, razão também pela qual esta Procuradoria Jurídica entende estar suficientemente demonstrada a vantajosidade econômica da prorrogação.

XII. Desta forma, portanto, nota-se que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços em questão, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, bem como representa vantajosidade para Administração Pública, pois permanece o preço originário registrado, o qual sequer ainda foi reajustado e se encontra abaixo do preço praticado pelo mercado.

XIII. Importa mencionar ainda que o objeto da ARP nº 103/2024 está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme “Programa: 10 - Engenharia, Obras e Serviços Urbanos”, constante no Anexo do PPA 2022/2025 – Lei Municipal nº 997/2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.065/2022.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

XIV. No que se refere ao pedido de renovação do quantitativo originário da Ata de Registro de Preços nº 103/2024, esta Procuradoria Jurídica entende legalmente possível, eis que foi devidamente prevista na cláusula 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços anexada ao Edital (deste fazendo parte, portanto), bem como foi prevista na cláusula 3.2 da própria ARP nº 103/2024, além de se verificar a vantajosidade econômica, conforme anteriormente demonstrado.

XV. Por fim, cumpre mencionar que a manifestação da empresa fornecedora em anexo, pela qual concorda com a prorrogação da ARP pelo prazo de 12 (doze) meses e renovação de seu quantitativo, requerendo, ainda, o reajuste contratualmente previsto.

XVI. Diante do exposto, nota-se que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 para prorrogação da Ata de Registro de Preços, razão pela qual esta Procuradoria Jurídica, com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, entende **legalmente cabível** a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 103/2024**, pelo período de **01 (um) ano**, conforme pretendido pela Secretaria de Saúde, **também sendo possível a renovação do seu quantitativo originário e a concessão do reajuste previsto na cláusula 4.1 da referida ARP.**

XVII. Saliento, por fim, quanto à necessidade de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo, bem como juntada de declaração de adequação orçamentária.

S.M.J., é o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 25 de agosto de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024.

Termo Aditivo de prazo e valor a Ata de Registro de Preços nº 103/2024, parte integrante do Pregão nº 47/2024, celebrado entre O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, 2451 - CEP: 80230010 - BAIRRO: Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 08.715.392/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **STELLA MARIS RESENDE**, portador(a) do CPF: 338.575.201-91, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o Contrato Nº 103/2024, cujo o objeto é a Registro de preços, objetivando o futuro e/ou eventual fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de manutenção de vias Pavimentadas no perímetro urbano e rural, com a execução de tapa buraco com CBUQ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento originário da Pregão - Nº 47/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto;

I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 28/08/2026.

II - II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 707.477,77 (setecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

III - o reajuste de valor pelo índice INPC (IBGE) de 5,127980%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO UNICO - o total do acréscimo/reajuste constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 707.477,77 (setecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 672.968,10 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos) para R\$ 1.380.445,87 (um milhão, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, passando a ter sua vigência 28/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração de que trata este instrumento é baseada no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021,

de 01 de abril de 2021.

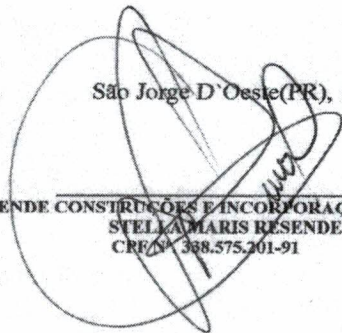
E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

São Jorge D'Oeste (PR), 28/08/2025.


SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
STELLA MARIS RESENDE
CPF/Nº 388.575.201-91

NOME:
CPF:

-
-
-
-



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

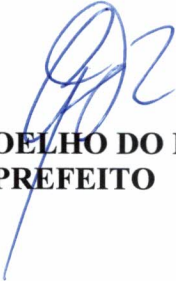
São Jorge D' Oeste – Paraná – 28/08/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 84 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 103/2024, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 COMPRASNET 90.061/PROCES-
SO 118/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de setembro de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para fornecimento de ARLA-32 (agente redutor líquido de nox para motores à diesel) para manutenção e reposição nos veículos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 11 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.salto.dolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 28 de agosto de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosalto.dolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2025.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTD	UNIT.	TOTAL
1	1	MU SETOR DE PECAS- MOP	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	361,03	361,03
1	2	REVISAO 60.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,10	361,03	397,13
1	3	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	250,00	250,00
1	4	DISCO DE FREIO DIAN CRETA 1.6	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2,00	363,70	731,40
1	5	PASTILHA DE FREIO 880104410-09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	881,66	881,66
1	6	FILTRO DE AR- 28113M4000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	130,85	130,85
1	7	LUB - SAE0 - 300007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	3,60	70,20	252,72
1	8	JUNTA DO EIXO DE OLIO - 2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	6,37	6,37
1	9	FILTRO DO COMBUSTIVEL COMPL- 3788015000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	49,29	49,29
1	10	ELEMENTO FILTRANTE 9713301000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	83,36	83,36
1	11	CONJUNTO DO FILTRO DO OLIO - 2600035000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	61,65	61,65
1	12	SE ENCHIDOR DE FREIO LC - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	80,00	80,00
1	13	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	72,00	72,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	3.357,46

Salto do Lontra, 28 de agosto de 2025

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 – UASG 926478
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/09/2025 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de utensílios domésticos, de copa e cozinha, para atender as demandas das diversas unidades administrativas, escolares e de atendimento a população, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 12 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 27/08/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 – UASG 926478
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15/09/2025 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de locação de brinquedos infláveis e outros, para eventos festivos para crianças de até 12 anos, promovidos pela Administração Municipal, atendendo as demandas de qualquer uma das suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 15 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 28/08/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2025 – UASG 926478
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/09/2025 até às 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de consertos, recapagens e de vulcanização de pneus, já utilizados por veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota municipal do município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 16 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 28/08/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO											
Termo Aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 47/2024										
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ nº 78.995.380/0001-03										
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.715.382/0001-87										
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIOLÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prorrogada por igual período, até 28/08/2026. II - II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 707.477,77 (setecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) III - o reajuste de valor pelo índice INPC (IBGE) de 5,127980%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.										
Prazo de vigência:	28/08/2026										
Prazo de execução:	28/08/2026										
Data assinatura:	28/08/2025										

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 29/08/2025.
PORTARIA Nº 156/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 – Dispõe sobre o pagamento de sobreaviso, horas extras e descontos de dias faltosos, dos servidores que especifica.
PORTARIA Nº 158/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 – Dispõe sobre exoneração de servidor que especifica.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025 – Dispõe sobre o processo de avaliação e encaminhamento de estudantes

com indicativos de deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação na Rede Municipal de Ensino de Sulina – PR.
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 – Rescisão amigável entre o MUNICÍPIO DE SULINA e a empresa TRIBUTARIA EFICIENCIA FISCAL LTDA.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO 053/2025
Súmula: Aprova o custeio no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) através de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente para palestra no 1º Seminário Municipal de enfrentamento a Violência Contra Criança e Adolescentes do Município de Pato Branco.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em sessão extraordinária realizada em 20 de Agosto de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) através de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente para palestra no 1º Seminário Municipal de enfrentamento a Violência Contra Criança e Adolescentes do Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 20 de Agosto de 2025.
Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 (90050/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de madeiras de eucalipto (pranchas e vigas), de forma parcelada, para recuperação de pontes e bueiros e demais necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/09/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de agosto de 2025.
ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fone/fax: 04633561223
Home Page: <http://www.peroladocese.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladocese.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
DE 28 DE AGOSTO DE 2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Presidente Legislativo, em pleno exercício e funções, o Sr. LEONARDO SEREDENICKI BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.827.914-8-SESP-PR, CPF nº 085.988.959-97, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresas para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados à manutenção dos setores administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R\$ 3.223,06 (três mil duzentos e vinte e três reais e seis centavos).
Data da abertura: 02/09/2025.
Forma de Pagamento: Conforme o fornecimento.
Dotação Orçamentária:
1000 – CÂMARA MUNICIPAL
1001 – CÂMARA MUNICIPAL
1 – Legislativa
31 – Ação Legislativa
1 – PROCESSO LEGISLATIVO
2.1 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
3.3.90.30.00-1000 – Material De Consumo (3)
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.
Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.
LEONARDO SEREDENICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

São Jorge D'Oeste-PR, 28/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:62965215

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025 – UASG 926478**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de utensílios domésticos, de copa e cozinha, para atender as demandas das diversas unidades administrativas, escolares e de atendimento a população, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 12 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.pmsjorge.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 27/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:4FD2ADC5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
103/2024**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 47/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 28/08/2026. II - II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 707.477,77 (setecentos e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) III – o reajuste de valor pelo índice INPC (IBGE) de 5,127980%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	28/08/2026
Prazo de execução	28/08/2026
Data assinatura	28/08/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:5F78D1B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4746 NOMEIA ADRIANA APARECIDA
ADRIANO GAMBIN**DECRETO Nº 4746/2025**

Nomeia a Sra. Adriana Aparecida Adriano Gambin, para o cargo efetivo de Merendeira.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ADRIANA APARECIDA ADRIANO GAMBIN**, portadora do CPF n.º 055.981.97-01 para o cargo efetivo de Merendeira, a partir de 02 de setembro de 2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:0DB48F1A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2968 DESIGNA ANGELO FERREIRA DA
SILVA**Portaria nº 2968/2025**

Designa o Sr. Ângelo Ferreira da Silva, para prestar seus serviços administrativos junto a Agência do Trabalhador de São Jorge D'Oeste - Pr

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Sr. **ANGELO FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 603.535.119-00, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para prestar seus serviços administrativos junto a Agência do Trabalhador de São Jorge D'Oeste – Pr.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:9BCDF302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E
FINANÇAS
REVOGA A PORTARIA Nº 2.733/2025; ATRIBUI CARGA
HORÁRIA SUPLEMENTAR A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL.**PORTARIA Nº 2.969/2025**

Revoga a Portaria nº 2.733/2025; Atribui Carga Horária Suplementar a Servidor Público Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.101 de 21 de julho de 2023 e Lei Orgânica do Município, **R E S O L V E:**

CONSIDERANDO a alta demanda de trabalho no âmbito da Procuradoria Jurídica do município, oriunda da elevada quantidade de